

## **PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES**

**PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA  
JAIRO SIMÕES 2018**

**REGULAMENTO**

**ABRIL – 2018**

COMISSÃO TÉCNICA: Prêmio Monografia Economista

Jairo Simões 2018

Econ. Reinaldo Dantas Sampaio

Econ. Gustavo Casseb Pessoti

Econ. Alex Gama dos Santos

## APRESENTAÇÃO

O Corecon/BA, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais com o objetivo de estimular e difundir a pesquisa e a produção científicas sobre a Ciência Econômica nos cursos de Ciências Econômicas das IES – Instituições de Ensino Superior, localizadas no Estado da Bahia, lança o PRÊMIO MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES 2018.

O presente concurso se insere no Prêmio Baiano de Economia, promovido pelo Corecon/BA, dedicado a valorizar a atuação profissional do Economista assim como no compromisso do Conselho com o estímulo à qualidade da educação e formação do Economista.

A realização do Concurso, PRÊMIO MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES – 2018, será regido pelo Edital e por este Regulamento, com os quais os participantes expressam total concordância.

A COMISSÃO.

Salvador/BA, 2 de abril de 2018.

## **REGULAMENTO DO PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES 2018**

### **DO PRÊMIO**

Art.1º – O PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES agora lançado, é parte integrante do Prêmio Baiano de Economia Jairo Simões, também instituído pelo Conselho Regional de Economia 5ª Região - BA (Corecon/BA), em 1994.

Art. 2º – O Prêmio, que será atribuído conforme o presente Regulamento, tem como objetivo estimular os alunos, em fase de conclusão de cursos de graduação em Ciências Econômicas, ao desenvolvimento de pesquisas e estudos de temas relevantes na área em que exercerão a profissão.

Art. 3º – O Prêmio tem periodicidade anual e estará sendo divulgado através de Edital publicado em 13 de abril de 2018.

Art. 4º – A entrega dos prêmios ocorrerá em evento a ser programado pelo Corecon/BA em sessão pública solene durante as comemorações da Semana do Economista no mês de agosto de 2018, em data, hora e local a ser anunciada previamente pelo Corecon/BA, ocasião em que também ocorrerá o lançamento da premiação do ano seguinte.

Parágrafo Primeiro – A data prevista poderá ser alterada por motivo de força maior ou por deliberação do Pleno do Conselho, cabendo ao Conselho divulgar a nova data com pelo menos 30 dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência dos vencedores, os prêmios serão entregues a representantes legalmente constituídos para tal finalidade por meio de instrumentos de procuração com firmas devidamente reconhecidas em Cartório.

### **DOS CANDIDATOS E SEUS TRABALHOS**

Art. 5º – Concorrerão ao PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES alunos concluintes dos cursos de Ciências Econômicas de Instituições de Ensino Superior – IES localizadas no Estado da Bahia e por estas indicados.

Parágrafo Único – Será admitida a participação de monografias defendidas e aprovadas em suas Instituições de Ensino Superior no ano imediatamente anterior ao ano de premiação e no ano vigente até a data de publicação do respectivo Edital, e que não tenham participado do processo de premiação do ano anterior.

Art. 6º – O Corecon/BA poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos, para a divulgação do PRÊMIO DE MONOGRAFIA ECONOMISTA JAIRO SIMÕES, sem o compromisso de ressarcimento aos mesmos, a qualquer título.

Art. 7º – Somente poderão concorrer ao Prêmio os trabalhos monográficos que foram apresentados como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Art. 8º – Cada Instituição de Ensino Superior encaminhará ao Corecon/BA até três dos melhores trabalhos monográficos apresentados por seus alunos e que não tenham participado do processo de premiação do ano anterior.

Parágrafo Primeiro – As monografias deverão ser enviadas em três vias cada e acompanhadas por CD contendo o trabalho monográfico, obedecendo os critérios estabelecidos no artigo 9º deste Regulamento.

Parágrafo Segundo – Os critérios para seleção das monografias a serem inscritas no concurso são exclusivos de cada Instituição, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º – A inscrição dos trabalhos concorrentes é gratuita e deverá ser feita pela Instituição de Ensino Superior em que se graduou o candidato, obedecendo aos seguintes requisitos ou procedimentos básicos:

I – os trabalhos deverão ser inéditos, portanto, não publicados;

II – os textos devem ser digitados atendendo as normas da ABNT;

III – para a inscrição é exigida a concordância expressa do autor em participar do Concurso;

IV – as monografias deverão ser enviadas em três vias encadernadas em espiral, com igual qualidade de impressão, identificadas apenas por título e pseudônimo e gravadas em CD;

V – em nenhuma página da monografia poderá vir impressa qualquer marca ou registro que identifique a Universidade/Faculdade de origem do trabalho, o autor e o orientador da referida monografia, inclusive agradecimentos e dedicatórias;

VI – cada monografia deve vir acompanhada de um envelope não transparente, lacrado, identificado apenas por seu título e pelo pseudônimo do autor, contendo a autorização assinada pelo autor, referida no inciso III deste artigo, uma ficha com a identidade completa do concorrente, com indicação da cédula de identidade e do CPF, endereço completo, telefone para contato, pseudônimo adotado, nome do professor orientador, nome da IES a que pertence, bem como o documento da IES que comprove a aprovação da monografia pela Instituição;

Art.10 – As monografias selecionadas para concorrer ao Prêmio devem ser entregues pelas IES na Secretaria do Corecon/BA, improrrogavelmente até o dia 14 de maio de 2018, acompanhadas de solicitação formal de inscrição.

## **DA ORGANIZAÇÃO E DO JULGAMENTO**

Art.11 – Serão convidados Economistas ou Bacharéis em Economia que exerçam ou tenham exercido a profissão nos setores público e/ou privado e/ou no Magistério Superior, registrados no sistema Corecon, de reputação ilibada, notável saber e reconhecido conhecimento sobre a Ciência Econômica e em dia com suas anuidades, com a finalidade de examinar, analisar e atribuir nota às monografias, segundo os critérios constitutivos do Baresma:

- Resumo
- Introdução
- Referencial teórico
- Metodologia
- Análise dos resultados
- Considerações finais ou conclusões
- Redação e apresentação
- Normatização

Parágrafo primeiro – Os Economistas ou Bacharéis em Economia que aceitarem o convite feito pelo Corecon/BA serão os Examinadores, terão seus nomes aprovados em reunião plenária do Conselho Regional de Economia – 5ª Região/BA, e passarão a constituir a Comissão Examinadora do Prêmio.

Parágrafo segundo – Os Examinadores, em reunião específica, a ser realizada oportunamente, escolherão, entre seus membros, aqueles que atuarão como Presidente e Relator dos trabalhos, os quais deverão, nos prazos previstos, informar aos seus pares os critérios de atuação, devendo, também, atuar como Examinadores, classificando, ao final, os trabalhos avaliados dando ciência dos resultados ao plenário do Corecon/BA.

Parágrafo terceiro – Os envelopes lacrados serão abertos após o julgamento e classificação das monografias, em sessão Plenária do Corecon/BA, pública, com a presença dos concorrentes ou dos seus representantes legais e de pelo menos dois dos Examinadores, previstos neste artigo, que se encarregarão de justificar, oralmente, se necessário, os critérios e forma de classificação, após o que o mesmo Plenário proclamará o resultado final do certame.

Parágrafo quarto – As decisões da Comissão Examinadora são definitivas e irrecorríveis, sendo tomadas por maioria dos votos de seus integrantes, das quais o Plenário do Corecon/BA apenas tomará conhecimento, conforme previsto no parágrafo anterior.

Art. 12 – A Comissão Examinadora não se obrigará a classificar todas as monografias analisadas e julgadas, fazendo-o apenas quando estiverem convencidos da boa qualidade dos trabalhos e atendidos os critérios por ela estabelecidos, bem como, os objetivos e o Regulamento do Prêmio.

Art. 13 – Em caso de empate, a decisão de escolha da monografia obedecerá aos critérios abaixo, na ordem em que seguem apresentados:

1º - A monografia contemplada com a maior pontuação no critério Referencial Teórico;

2º - A monografia contemplada com a maior pontuação no critério Metodologia;

3º - A monografia contemplada com a maior pontuação no critério Análise dos Resultados;

4º- Persistindo o empate, a decisão ocorrerá por maioria simples em votação dos membros da Comissão Examinadora.

Art. 14 – A Comissão Examinadora, por meio de seu Presidente e Relator, deverá entregar o resultado da avaliação ao pleno do Corecon/BA até o dia 15 de junho de 2018.

Parágrafo Único – Feita a entrega dos resultados das avaliações pela Comissão Examinadora, o Plenário do Corecon/BA reunir-se-á para tomar conhecimento da classificação das monografias, proclamar os cinco trabalhos vencedores e abrir os envelopes lacrados para identificação dos mesmos conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 11º deste Regulamento.

Art. 15 – Os resultados do certame, com a pontuação das monografias premiadas, serão divulgados pelo Corecon/BA até o dia 10 de julho de 2018, em sua sede, à Rua Frederico Simões, 98, Ed. Advanced Trade Center, salas 505/510 – Caminho das Árvores, Salvador/BA, bem como através do site institucional, sendo comunicados os resultados às Faculdades vencedoras do Prêmio.

### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 16 – Os autores das 3 (três) monografias classificadas em 1º, 2º e 3º lugares pela Comissão Julgadora receberão os seguintes prêmios:

**1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

**2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**

**3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais)**

Parágrafo primeiro – A monografia classificada em primeiro lugar será encaminhada pelo Corecon/BA para participação no **PRÊMIO BRASIL ECONOMIA**, promovido pelo Conselho Federal de Economia, observadas as regras estabelecidas no Regulamento do referido Concurso.

Parágrafo segundo – As Monografias premiadas/classificadas serão publicadas no site institucional do Corecon/BA.

Parágrafo terceiro - O Corecon/BA envidará os necessários esforços na busca de patrocinadores para a publicação das 3 (três) monografias premiadas, com os quais firmará o adequado instrumento, no qual deverão estar explicitados os compromissos, responsabilidades, direitos e obrigações de todas as partes interessadas, inclusive o número de exemplares a ser publicado.

Parágrafo quarto – Havendo publicação da(s) monografias(s), a cada autor de trabalho publicado caberá 20 (vinte) exemplares da edição.

Art. 17 – Serão premiados com diploma os professores orientadores das monografias classificadas nos três primeiros lugares.



Art. 18 – Serão premiadas com diploma, também, as Instituições de Ensino Superior/IES que inscreveram as monografias classificadas nos cinco primeiros lugares.

Art. 19 – Os autores dos trabalhos classificados em 4º e 5º lugares serão agraciados com Certificado de classificação, desde que a nota final do trabalho seja igual ou superior a 8 (oito).

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 – A inscrição das monografias implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e das IES.

Parágrafo Único – A inobservância de quaisquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a imediata desclassificação da monografia inscrita.

Art. 21 – Será de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino de origem da Monografia, a garantia da autenticidade do trabalho.

Parágrafo Único – O Corecon/BA desclassificará a Monografia que se enquadre na situação de falta de autenticidade, a qual será devolvida à Instituição de origem.

Art. 22 – Os conteúdos das Monografias apresentadas, premiadas e publicadas não necessariamente expressam ideias e conceitos do Corecon/BA.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos soberanamente pelo Plenário do Conselho Regional de Economia - 5ª Região/Bahia.

Salvador(BA), 2 de abril de 2018.

**Economista Reinaldo Dantas Sampaio**  
**Presidente**